

Câmara Municipal Pva do Lesta - MT

## Cidadania sempre a frente

## RESOLUÇÃO Nº 011 de 29 de Outubro de 2012

"Dispõe sobre a instituição de comissão inventariante para atender as normas patrimoniais editadas pela STN e exigidas pelo TCE/MT, e da outras providências."

- Art. 1º Fica determinada a constituição de Comissão Inventariante, a ser nomeada por Portaria, com objetivo de atender as premissas patrimoniais exigidas pelas novas normas de contabilidade pública editadas pela STN, de forma a avaliar, definir valor recuperável dos bens, reavaliá-los, definir valor residual, definir a vida útil, bem como todos os meios necessários para adequar o patrimônio do Poder Legislativo aos valores monetários confiáveis para aplicação de depreciação.
- § 1° O procedimento de depreciação dos bens será aplicado inicialmente aos bens móveis adquiridos em 2012, uma vez que os mesmos apresentam uma base monetária inicial confiável;
- § 2° Os veículos pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo ou que o mesmo detenha posse permanente, serão depreciados neste ano de 2012, depois da devida avaliação e definição de sua vida útil, bem como a definição do valor residual;
- § 3° Os veículos, máquinas e caminhões cedidos para uso do Poder Legislativo, sem transferência de posse definitiva, não serão depreciados pela contabilidade municipal, e sim escriturados em contas de compensação do Balanço Patrimonial, bem como registrados no acervo de bens na qualidade de bem em comodato, pelo valor original constante do termo;
- § 4° Os demais bens móveis e imóveis, devido a necessidade de padronização mínima e do esforço a ser demandado para a constituição de uma base monetária inicial confiável, serão inventariados em estrita observâncias as normas patrimoniais editadas pela STN, de forma a se obter com segurança os valores monetários para a devida aplicação de depreciação como segue:

66 3498-3590

Avenida. Primavera, 300 Bairro Primavera II

Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT



Câmara Municipal Pva do Leste - MT
FI. nº Rub

## Cidadania sempre a frente

- I Demais Bens Móveis até o final do ano de 2012;
- II Bens imóveis até o final do ano de 2012.
- § 5° Na elaboração do inventario patrimonial deverão ser observadas as normas de Controle Interno já editadas pela controladoria desse Poder Legislativo.
- § 6° Na realização do inventário patrimonial poderá ser contratada empresa ou profissional qualificado com objetivo de assessoramento ou mesmo execução dos serviços mediante acompanhamento sistemático e simultâneo da comissão inventariante.
- § 7° A depreciação dos bens descritos nos §§ 1° e 2°, a partir de 2012 será realizada mensalmente;
- § 8° Como referência inicial para depreciação dos bens patrimoniais do Poder Legislativo, será aplicada a tabela de vida útil e valor residual do item 27 do Manual SIAFI 020330 Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações.
- Art. 2º A Comissão Inventariante será formada com no mínimo 03 (três) membros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, 29 de outubro de 2012.

Vereador FELIPE GARCIA NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

66 3498-3590

Avenida. Primavera, 300 Bairro Primavera II

Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT